

Diário Oficial



Prefeitura de Lindóia



PREFEITURA DE LINDÓIA

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

3

3

3

PODER EXECUTIVO**Atos Oficiais****Decretos****Decreto 2465, de 01 Junho de 2020**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA DE LINDOIA, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020 E DÁ SUAS PROVIDÊNCIAS.

Luiz Carlos Scarpioni Zambolim, Prefeito do Município de Lindoia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas, pelo inciso XVIII do Art. 70 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a situação de Calamidade Pública declarada no Município de Lindoia por meio do Decreto nº 2.443, de 23 de Março de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de assistir de maneira eficiente e eficaz a população em decorrência da pandemia do Covid-19, e

CONSIDERANDO ainda o disposto no §3º do art. 167 da Constituição Federal e inciso III do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/1964.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto, por meio de ato próprio, no Orçamento Fiscal do município de Lindoia, o crédito EXTRAORDINÁRIO visando a inclusão de elementos de despesa no valor de R\$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais), destinados custeio das ações de Assistência Social específicas no enfrentamento do Coronavírus – Covid-19, seguir

02 PODER EXECUTIVO

02 12 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FMAS

02 12 01 DIR. MUN. ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA

33.90.32 – 08 244 0003 2049 0000 Manutenção Fundo Municipal Assistência Social

Material, Bem ou Serv. Distr. Gratuita

CA 312

Recurso Próprio R\$ 16.800,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito extraordinário, de que trata o art. 1º, decorrem da anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente, nos termos do art. 43, § 1º, III da Lei nº 4.320/64, a saber:

02 PODER EXECUTIVO

02 04 DIR. MUN. TURISMO, CULTURA E DESENVOLV.-DTCD

02 04 02 DIVISÃO DE TURISMO

33.90.39 - 13 392 0008 2012 0000 Operação E Manutenção Divisão De Cultura

Out. Serv. Terc. Pessoa Jurídica R\$ 16.800,00

Art. 3º - Ficam alterados os valores constantes na Lei nº 1.410/2017 – Plano Plurianual – PPA e Lei nº 1.459/2019 – Lei

de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2020.

Art. 4º - O presente Decreto deverá ser encaminhado imediatamente ao Poder

Legislativo, para conhecimento.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de Junho de 2020.

Lindoia, 01 de Junho de 2020.

LUIZ CARLOS SCARPIONI ZAMBOLIM

Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Diretoria de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em 01 de Junho de 2020

LUIS FERNANDO BUENO

Diretor de Administrativo